

INFORMATIVO TRIBUTÁRIO

Simples Nacional: prazo para migrar ao modelo híbrido do IBS/CBS termina em setembro/2026

O Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) publicou a Resolução CGSN nº 186/2026, criando um novo prazo, excepcional, para as empresas decidirem seu enquadramento tributário diante da chegada do IBS e da CBS em 2027. A mudança faz parte da Reforma Tributária (Lei Complementar nº 214/2025).

PRAZO FINAL: 30 DE SETEMBRO DE 2026

A opção deve ser feita dentro dessa janela para produzir efeitos em 2027.

O que sua empresa precisa decidir

Entre 1º e 30 de setembro de 2026, toda empresa optante do Simples Nacional deverá definir, pelo Portal do Simples Nacional, como vai apurar seus tributos a partir de 2027:

- **Permanecer no Simples Nacional:** a opção para o ano-calendário de 2027 também precisa ser reconfirmada nessa mesma janela de setembro/2026, e não mais em janeiro como nos anos anteriores.
- **Migrar para o modelo híbrido (regime regular de IBS/CBS):** a empresa continua no Simples, mas passa a apurar e recolher o IBS e a CBS fora do DAS, pelo regime regular (não cumulativo), durante o primeiro semestre de 2027 (janeiro a junho).

Por que essa decisão é estratégica

A escolha entre continuar 100% no Simples ou adotar o regime híbrido de IBS/CBS pode impactar diretamente a carga tributária da empresa, especialmente para negócios que vendem para outras empresas e podem se beneficiar do aproveitamento de créditos no regime não cumulativo. Por isso, essa análise deve ser feita com antecedência, junto à contabilidade, e não deixada para a última semana.

Se a opção for indeferida

Caso o pedido seja negado por pendências fiscais, a empresa tem até 30 dias, a partir da ciência do indeferimento, para regularizar a situação. Resolvendo dentro do prazo, a opção é automaticamente deferida.

Quer saber qual é a melhor opção para o seu negócio?

Fale com a nossa equipe antes de setembro de 2026 e evite decisões de última hora.

Fonte: Resolução CGSN nº 186/2026, Diário Oficial da União (17/04/2026) | Lei Complementar nº 214/2025 | Lei Complementar nº 123/2006.

Este material tem caráter informativo e não substitui a análise individualizada de um contador.

Precisa de ajuda para avaliar o melhor enquadramento para sua empresa diante dessas mudanças?

Fale com a nossa equipe.

[WhatsApp \(11\) 9 3949 - 1410](https://api.whatsapp.com/send?phone=5511939491410)

Telefone (11) 4184 - 1702